

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Aviso n.º 2420/2006 — AP

Aviso n.º 2419/2006 — AP

José Maria Prazeres Pós-de-Mina, presidente da Câmara Municipal de Moura, torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 21 de Junho de 2006, deliberou proceder à alteração do Plano Director Municipal (PDMMA), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 46, de 23 de Fevereiro de 1996, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 125, de 30 de Maio de 2000, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 2003, no prazo máximo de seis meses, contados a partir do final do período reservado para a divulgação e apresentação de informações.

Com a aprovação do Plano Regional do Ordenamento da Zona Envolvente à Albufeira de Alqueva (PROZEA), Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2002, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do PDMMA, nos termos do artigo 74.º e do n.º 1 do artigo 96.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro. A alteração do PDM assumirá um carácter pontual, incidindo unicamente sobre o regulamento, de modo a proceder à compatibilização do mesmo com o preconizado no PROZEA e à conformidade com a revisão do POAAP.

Avisam-se todos os cidadãos interessados, bem como todas as entidades defensoras de interesses, que pelo Plano Director Municipal possam vir a ser afectados, que o mesmo se encontra em fase de prévia audição pública pelo período de 30 dias, contados após a data de publicação do presente aviso, em observância dos n.ºs 2 e 3 do artigo 77.º do RJIGT.

A formulação de sugestões bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões a considerar no âmbito do respectivo processo de alteração deverão ser dirigidas, por escrito, à Câmara Municipal de Moura, a entregar no edifício dos Paços do Município, sito à Praça de Sacadura Cabral, 7860-207 Moura, ou a enviar por carta registada com aviso de recepção para aquela morada.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser também afixados nos lugares públicos do costume, sendo ainda publicados na 2.ª série do *Diário da República*, nos jornais *A Planície* e *Diário do Alentejo*, Público e no *Boletim Municipal*.

26 de Junho de 2006. — O Director do Departamento Técnico, com delegação de poderes do Presidente da Câmara, *José Filipe Martins Martinho*.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que a Assembleia Municipal de Moura, em sessão ordinária realizada no dia 22 de Junho do corrente ano, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião do dia 21 de Junho último, aprovar a alteração do quadro de pessoal, publicado no apêndice n.º 37, 2.ª série, n.º 76, de 18 de Abril de 2006.

27 de Junho de 2006. — Por delegação de competência do Presidente da Câmara, o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Rafael Rodrigues*.

Proposta

No dia 15 de Fevereiro de 2006, a Assembleia Municipal de Moura, sob proposta do executivo camarário, aprovou as alterações à estrutura orgânica e competências dos serviços municipais e respectivo quadro de pessoal, então em vigor. As alterações efectuadas ao quadro de pessoal visaram sobretudo suprir as carências existentes de lugares nos grupos de pessoal técnico superior e técnico, tendo em consideração a existência de um conjunto alargado de actividades cujo desempenho vem sendo assegurado mediante recurso a práticas de recrutamento precário, nomeadamente contratos de trabalho a termo. Tais alterações, conforme na ocasião ficou dito, foram efectuadas olhando a realidade do que existe e do que, num futuro próximo, se pretende alcançar. Não obstante o cuidadoso levantamento então efectuado das necessidades de pessoal, o mesmo pecou por defeito, porquanto na área educativa, não foi tido em consideração a qualificação profissional dos recursos humanos disponíveis, nomeadamente no que se refere aos educadores de infância, cuja habilitação académica corresponde ao grau de licenciatura.

Deste facto, resulta a desadequação do actual quadro de pessoal, desadequação esta agravada no presente por alteração das orientações dos organismos competentes, os quais sugerem no corrente ano a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração do pessoal docente requisitado até à presente data por este órgão autárquico.

Importa assim prosseguir o esforço continuado do aumento da tecnicidade do quadro de pessoal, de acordo com a seguinte proposta de alteração:

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Número de lugares existentes no quadro		Número de lugares		Total do quadro	Obs.
		Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir		
Técnico superior	Educador de infância	0	0	2	—	2	(a)
Técnico	Educador de infância	0	2	0	2	0	

(a) Regime do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, na redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril, e 1/98, de 2 de Janeiro.

19 de Junho de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso n.º 2421/2006 — AP

José Maria Prazeres Pós-de-Mina, presidente da Câmara Municipal de Moura, torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 12 de Abril de 2006, deliberou proceder à alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda e Reabilitação do Centro Histórico de Moura, ratificado pela Portaria n.º 1007/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 239, de 12 de Outubro de 1993, nos termos do n.º 2 do artigo 93.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, com os seguintes fundamentos:

Decorrida de mais de uma década desde a entrada em vigor do Plano de Pormenor e Salvaguarda do Centro Histórico de Moura, sem contudo ter sido objecto de qualquer alteração, verifica-se a desadequação do Plano aos princípios de reabilitação urbana a observar na gestão urbanística do núcleo histórico, pretendendo-se efectuar alterações pontuais, designadamente ao nível das disposições regulamentares, de forma a reajustar o plano às novas dinâmicas económicas e sociais da cidade de Moura.

Avisam-se todos os cidadãos interessados, bem como todas as entidades defensoras de interesses que pelo Plano de Pormenor possam vir a ser afectados, que o mesmo se encontra em fase de prévia audição pública pelo período de 30 dias, contados após a data de publicação do presente aviso, em observância dos n.ºs 2 e 3 do artigo 77.º do RJIGT, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

A formulação de sugestões bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões a considerar no âmbito do respectivo processo de alteração deverão ser dirigidas, por escrito, à Câmara Municipal de Moura, a entregar no edifício dos Paços do Município, sito à Praça de Sacadura Cabral, 7860-207 Moura, ou a enviar por carta registada com aviso de recepção para aquela morada.

Para efeitos da elaboração das alterações ao Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Moura, foi fixado o prazo máximo de 12 meses contado a partir do final do período reservado para a divulgação e apresentação de informações.

Para constar e devidos efeitos, publica-se o presente aviso e outros de igual teor que vão ser também afixados nos lugares públicos do